

DECRETO Nº 37.827, DE 30/03/2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DO ARTIGO 2º DOS DECRETOS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECRETADA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DE PANDEMIA DO COVID-19 – DECRETO Nº 37.740, DE 16/03/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO A SUSPENSÃO DAS AULAS SEM PREVISÃO DE NORMALIZAÇÃO EM VIRTUDE DO ISOLAMENTO SOCIAL DECORRENTE DO COVID-19;

CONSIDERANDO AS DIVERSAS NOMEAÇÕES FEITAS NO INÍCIO DO MÊS DE MARÇO DE 2020 DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

CONSIDERANDO EVITAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DIANTE DA AUSÊNCIA DE NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o prazo constante do Art. 2º dos decretos que menciona, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública constante do Decreto nº 37.740/2020, a saber:

DECRETO Nº
37.696, de 10/03/2020
37.697, de 10/03/2020
37.698, de 10/03/2020

37.699, de 10/03/2020
37.700, de 10/03/2020
37.701, de 10/03/2020
37.702, de 10/03/2020
37.703, de 10/03/2020
37.704, de 10/03/2020
37.705, de 10/03/2020
37.706, de 10/03/2020
37.707, de 10/03/2020
37.708, de 10/03/2020
37.709, de 10/03/2020

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/03/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de março de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal